



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 449/2025

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 — centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às

Horas, do dia 01 de Dezembro de 2025.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449-Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (017) 3849.1162 - e-mails: <u>licita-cao@macedonia.sp.gov.br</u>. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/pregao-licitacao

A legislação da Licitação encontra-se aqui: https://macedonia.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO AUTOMOTIVO DE PASSAGEIROS/ÔNIBUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP.

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para CONTRATO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, de acordo com o Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será formada por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I – Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Proposta Comercial;
- III. Modelo de Declaração Conjunta;
- IV. Minuta do Contrato.
- V. Termo de Ciência e notificação;
- VI. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Modelo de Declaração de gestão contratual.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **1.1.** O objeto da presente licitação é *a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO AUTOMOTIVO DE PASSAGEIROS/ ÔNI-BUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP.*
- **1.2.** Conforme comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 028/2.017, os recursos para a contratação são de origem MUNICIPAL.
- **1.3.** Estima-se **R\$ 416.138,99** (Quatrocentos e dezesseis mil, cento e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), as despesas para Contratação Conforme Objeto desta Licitação, e que poderão ser utilizados durante a vigência do presente Contrato.
- **1.4.** Os serviços deverão ser solicitados conforme necessidade dos setores, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, a ser constatado por servidor responsável.





1.5. O Contrato terá vigência de (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do Art. 107 da Lei da Lei n.14.133/2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.
- 2.2. Não poderão participar deste Pregão:
- 2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **2.2.2.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.
- **2.2.3.** Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 14.133.

3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preambulo impreterivelmente.
- **3.1.1.** Tratando-se de <u>representante legal</u>: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.1.2.** Tratando-se de <u>Procurador</u>: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;
- **3.1.3.** Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;
- **3.2.** O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO.**
- **3.3.** Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.4.** O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.
- **3.5.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HA-BILITAÇÃO

- **4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital. (Declaração Conjunta)
- **4.2.** Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nos 1 e 2.
- **4.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **4.3.1.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta e Arquivo Magnético) e nº 2 (Habilitação).





4.4. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

'Denominação da empresa'

Envelope nº 1 – Proposta e

Arquivo Magnético

Pregão nº 044/2025 - Processo nº 449/2025

'Denominação da empresa'

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 044/2025

Processo PMM-SL - nº 449/2025

5. DA PROPOSTA

- **5.1.** O **Anexo II** deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.
- **5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.
- **5.3.** Deverão estar consignados na proposta:
- **5.3.1.** A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;
- **5.3.2.** Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- **5.3.2.1.** O preço ofertado é fixo e irreajustável;
- **5.3.2.2.** Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;
- **5.3.3.** Marca que identifique o(s) serviço(is)/produto(s) cotado(s) (conforme o caso);
- **5.3.4.** Declaração impressa na proposta de que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.
- **5.3.5.** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- **5.4.** Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- **5.5.** As empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços, **conforme modelo no Anexo II deste edital**, os serviços sob pena de desclassificação em seu descumprimento.
- **5.6.** Será exigida a garantia de participação, no valor 1% do valor estimado, em conformidade com o artigo 58, § 1º da Lei 14.133/2021.
- **5.6.1.** O valor da garantia poderá ser efetuado através do Seguro Garantia, Fiança Bancária, Títulos de Dívida Pública, ou ainda efetuado o depósito na seguinte conta de titularidade da Prefeitura, em conformidade com o artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021.
- **5.6.2.** A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação (Art. 58, §2º, Lei 14.133/2021).
- **5.6.3.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recurso de assinatura do contrato ou a não a apresentação dos documentos para a contratação (Art. 58, §3°, Lei 14.133/2021).
- **5.6.4.** O comprovante da operação bancária da garantia, ou ainda a apólice de seguro com o valor da garantia que a licitante venha a optar, deverá ser encartado no momento da apresentação da proposta.
- **5.7.** Caso o comprovante não seja apresentado junto à proposta, o licitante será desclassificado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- **6.1.1.** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- **6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus





administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

- **6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- **6.1.4.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.
- **6.1.5.** Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 6.1.6. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE № 2 HABILITAÇÃO, SE JÁ TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.2.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei.
- **6.2.6.** Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do Contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).
- **6.2.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **6.2.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- **6.2.9.** Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **6.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- **6.3.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **6.3.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **6.3.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **6.3.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|------|---|
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG = | Ativo Total |
| 3G = | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |





6.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de veículos compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos.

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **6.5.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Declaração conjunta Anexo III deste Edital);
- **6.5.2.** Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo VI.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- **6.6.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.6.2. Não** serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.6.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.6.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.6.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;
- **6.6.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.
- **7.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).
- **7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por Itens, as propostas:
- **7.3.1.** Que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;
- 7.3.2. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- **7.3.3.** Forem omissas em pontos essenciais;
- **7.3.4.** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexeguíveis.
- **7.3.5.** Que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.
- **7.4.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.
- **7.5.** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- **7.6.** Todas as propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**.
- **7.6.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;





- 7.6.1.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço de cada LOTE**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de **1% do LOTE**.
- **7.7.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.
- **7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.9.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.9.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.9.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **7.9.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **7.9.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **7.9.2.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.9.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.9.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- **7.9.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10.** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada item as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.12.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento da proponente às condições habilitarias estipuladas neste Edital;
- **7.14.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;
- **7.14.2.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;





- **7.14.3.** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- **7.15.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;
- **7.15.1.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.
- **7.16.** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.
- **7.17.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.
- **8.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital ou por intermédio do e-mail <u>licitacao@macedonia.sp.gov.br</u>.
- **8.2.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **8.2.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **8.2.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **8.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **8.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **8.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **8.4.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4.5.** Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preambulo.

9. CONTRATAÇÃO

- **9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo **IV.**
- **9.1.1.** Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;





- **9.1.1.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- **9.1.2.** O adjudicatário deverá assinar do Contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **9.1.3.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **9.1.3.1.** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;
- **9.2.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.
- **9.3.** O Contrato terá vigência de (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do nos termos do Art. 107 da Lei n. 14.133/2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

10. GESTÃO CONTRATUAL:

- **10.1. O gestor do contrato** será a Sr. Sandra Paula dos Santos, lotado no cargo de Supervisor de Ensino, tendo as seguintes atribuições:
- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhara à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.
- **10.2. O fiscal do contrato** será a Sra. Patrícia dos Santos Rodrigues, lotado no cargo de Dir. do Dep. de Coordenação Administrativo da Educação, tendo as seguintes atribuições:
- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **11.1.** O veículo, objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital e Proposta.
- **11.2.** O recebimento dos objetos, objetos do Contrato, ocorrerá pelo Município.
- **11.3.** Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos veículos. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- **11.4.** 18.3.Corre por conta do detentor do Contrato, qualquer prejuízo causado ao veículo em decorrência do transporte

12. O FORNECIMENTO

12.1. O fornecimento do veículo, objeto do presente certame, deverá ser entregue de acordo com a solicitação no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Dep. João Anisio Moreira, 530, Bairro Centro, Macedônia-SP, em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de compra, no horário de expediente das 08h às 11h e





das 13h00min às 16h30min, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.

- **12.2.** Verificada a não conformidade das características dos objetos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **12.3.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.
- **12.4.** Os objetos deverão ser entregues de forma adequada, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

13. DAS SANÇÕES

- **13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- **13.2.** Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município de Macedônia- SP, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de **até 60** (sessenta) dias, de acordo com a ordem cronológica, contados da efetiva entrega do serviço, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de emprenho da despesa pelo representante legal da contratada, sendo vedada a emissão de boletos.
- **14.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.
- **15.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.
- **15.4.** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **15.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **15.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

| REG | INALDO ELOY | MARCOMINI D | OS REIS | |
|-----|-------------|-------------|---------|--|

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 449/2025 - PG 9

Macedônia, em 17 de novembro de 2025.





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - TR

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|
| SECRETARIA | MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| UNIDADE OU DEPARTAMENTO | TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | SÔNIA MARIA DE FREITAS MARTINS | | |
| NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL | BIANCA AGUIAR MARQUES – DIRETORA DO DEPARTAMENTO | | |
| PELA ELABORAÇÃO DO TR | DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES. | | |

2.1 - INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- **a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- **b)** indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.





2.0 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto *AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO AUTOMOTIVO DE PASSA-GEIROS/ÔNIBUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP.* A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

| LOTE | Natureza | DESCRIÇÃO | Unid. de Medida | QUANT. |
|------|---------------------|-----------------------|-----------------|--------|
| 1 | MATERIAL PERMANENTE | ONIBUS DE PASSAGEIROS | UNID. | 1 |

| DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS DO LOTE 01 - ONIBUS DE PASSAGEIROS | | | | | | |
|---|-------------|--|------|-------|--|--|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UND. | QTDA. | | |
| 1 | 011.001.021 | VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSSAGEIROS/ÔNIBUS | UND | 1 | | |
| 2 | 008.006.787 | ENVELOPAMENTO VEICULAR ÔNIBUS | SEV | 1 | | |

- 2.2 O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.
- 2.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato deve se observar o contido no Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021: Art. 105 "A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro".

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Educação de Macedônia, tem como responsabilidade garantir o acesso e a permanência dos alunos da rede pública de ensino às unidades escolares, assegurando transporte escolar seguro, eficiente e adequado às necessidades da comunidade estudantil.

Atualmente, a frota municipal destinada ao transporte de alunos encontra-se com veículos com elevado tempo de uso e alto índice de manutenção corretiva, o que acarreta interrupções frequentes nos serviços, aumento de custos com reparos e riscos à segurança dos estudantes e motoristas. Além disso, a ampliação da demanda de transporte, em virtude do aumento do número de alunos e da distância percorrida diariamente, exige a complementação da frota existente.

Diante desse cenário, faz-se necessária a **aquisição de um veículo automotivo de passageiros, tipo ônibus usado**, em boas condições de conservação e funcionamento, visando substituir veículos que já se encontram em situação de desgaste acentuado e atender de forma adequada às rotas de transporte escolar do município.

A opção pela aquisição de **veículo usado** justifica-se pelo melhor custo-benefício, considerando as restrições orçamentárias atuais e a possibilidade de aquisição de um veículo em bom estado de uso, capaz de atender plenamente às necessidades operacionais do transporte escolar, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos alunos da rede municipal e estadual conveniada.

Portanto, a contratação é essencial para assegurar o cumprimento das obrigações legais do Município quanto ao transporte escolar gratuito, promovendo a segurança, pontualidade e conforto dos estudantes, além de contribuir para o bom andamento das atividades educacionais no âmbito municipal.

Dessa forma, a aquisição do veículo descrito mostra-se imprescindível para o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Macedônia, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão educacional e, consequentemente, da oferta de ensino no município.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um veículo automotivo de passageiros, tipo ônibus usado, destinado ao transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Macedô-





nia/SP, visando garantir condições adequadas de deslocamento, segurança, conforto e regularidade no atendimento às rotas escolares urbanas e rurais.

A solução proposta consiste na **incorporação de um veículo usado em boas condições de conservação e funcionamento** à frota municipal, com capacidade adequada para o transporte de estudantes, atendendo aos requisitos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito e pelas normas vigentes, incluindo dispositivos obrigatórios como cintos de segurança, tacógrafo, extintor de incêndio e acessibilidade, quando aplicável.

O veículo deverá possuir **características compatíveis com o uso escolar**, como assentos apropriados, ventilação adequada, estrutura mecânica confiável e documentação regularizada, garantindo a imediata utilização após a aquisição. A compra de um veículo usado, em detrimento de um novo, busca otimizar os recursos públicos disponíveis, considerando a relação custo-benefício e a urgência na ampliação da frota municipal para atender ao aumento da demanda do transporte escolar.

A execução da solução permitirá ao Município de Macedônia/SP:

- Substituir veículos obsoletos ou com alto custo de manutenção, assegurando maior eficiência operacional;
- Reduzir gastos com consertos e paradas frequentes, otimizando o uso dos recursos públicos;
- Ampliar e estabilizar o atendimento às rotas escolares, evitando atrasos e garantindo a frequência dos alunos às aulas;
- Proporcionar maior segurança e conforto aos estudantes transportados.

Portanto, a solução proposta contempla a aquisição, avaliação, documentação e incorporação de um ônibus usado, dentro dos parâmetros técnicos e legais exigidos, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço de transporte escolar, que é essencial ao pleno funcionamento das atividades educacionais do município.

5.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - DESCRIÇÕES MÍNIMAS:

ONIBUS TIPO RODOVIARIO.

MOTOR COM POTÊNCIA DE 340CV.

CAMBIO AUTOMATIZADO.

ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MINIMO.

DIREÇÃO HIDRAULICA.

TV/DVD.

TOMADAS.

BANHEIRO A BORDO.

AR CONDICIONADO.

COMBUSTIVEL DIESEL.

42 LUGARES NO MINIMO.

NÃO POSSUIR PNEUS RESSOLADOS.

PINTADO NA COR PRATA E ADESIVADO PADRÃO DO MUNICIPIO DE MACEDÔNIA.

ENVELOPAMENTO VEICULAR ÔNIBUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: (ADESIVOS PADRÃO DO MUNI-CIPIO DE MACEDÔNIA).

5.2 - CONDIÇÕES DE GARANTIA:

O prazo de garantia contratual dos bens, segue as regras civis pertinentes à matéria.

5.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a prazo, com até 60 (sessenta) dias, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento, contados após a entrada da Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicado pela **CONTRATADA.**

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem imperfeições.

5.4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a solicitação de fornecimento da Prefeitura do Município de Macedônia/SP. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Deputado Anisio Moreira, nº530, Centro, CEP:15620037. Macedônia-SP. Almoxarifado, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.





5.5 - REGULARIDADE TÉCNICA:

A empresa licitante deverá apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

<u>O respectivo atestado deverá conter:</u> o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de Macedônia possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de Macedônia se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

5.6 - ENTREGA:

local de entrega será no almoxarifado localizado na Rua Deputado Anisio Moreira, nº530, Centro, CEP:15620037. Macedônia-SP.

5.7 - COR: PRATA.

6.0 – DAS AMOSTRAS

6.1 – Não haverá entrega de Amostras.

7.0 EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **7.1** O Veículo e adesivo será fornecido em perfeito estado de conservação e segurança.
- **7.2** Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 10 dias, contada a partir da solicitação.
- 7.3 O veículo deverá ser entregue no local de entrega será no almoxarifado localizado na Rua Deputado Anisio Moreira, nº530, Centro, CEP:15620037. Macedônia-SP.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O veículo será entregue no Rua Deputado Anisio Moreira, nº530, Centro, CEP:15620037. Macedônia-SP. Almoxarifado, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme a solicitação de fornecimento e o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- **8.1.** O veículo deverá estar acompanhado de sua respectiva nota fiscal no momento da entrega.
- **8.2.** Caso a nota fiscal não acompanhe o produto, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

- **9.1.** O gestor do contrato será a Sr. Sandra Paula dos Santos, lotado no cargo de Supervisor de Ensino, tendo as seguintes atribuições:
- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhara à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.
- **9.2.** A fiscal do contrato será a Sr. Patrícia dos Santos Rodrigues, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Coordenador administrativo, tendo as seguintes atribuições:
- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10 - GARANTIA CONTRATUAL:

10.1 – O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.





- 10.2 O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.
- 10.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 10.5 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- **11.1** O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal em 60 (sessenta) dias respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.
- **11.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.
- **11.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
- **11.4** Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **11.6** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- **12.1** A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma presencial (Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.
- **12.2** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE do material a ser adquirido.
- **12.3** Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.
- **12.4** A empresa poderá enviar junto com a proposta catálogo/folders para permitir a análise do item oferecido.

13.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1 O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.
- 13.2 O valor de referência (MÉDIO) para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VLR. UNT. | VLR. TOTAL |
|------|----------------------|---|-------|------|----------------|----------------|
| 1 | 011.001.021 | VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO/ONIBUS USADO. | UNID. | 1 | R\$ 416.138,99 | R\$ 416.138,99 |
| 2 | 008.006.787 | ENVELOPAMENTO VEICULAR ONIBUS | SV | 1 | R\$ 2.750,00 | R\$ 2.750,00 |
| | TOTAL R\$ 416.138,99 | | | | | |





14.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1402, de 29 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual):

14.1 – O pedido de dotação e a dotação orçamentaria se encontra em anexo.

| BIANCA AGUIAR MARQUES |
|---|
| Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações |

Macedônia, 10 de novembro de 2025.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência





ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL № 044/2025 - PROCESSO PMM-SL № 449/2025

| Razão | Social: | | | | | | |
|-------------------|---|---|----------------------|-----------|-------------|-----------|--------------|
| CNPJ | nº | Inscr. Estadual nº_ | | | | | |
| Endereço: Bairro: | | | : | | | | |
| | | Cidade/Estado: | | | | | |
| Telefo | one: | Fax: | | | | - | |
| | | /representante: | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNID | QUANT | MARCA | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
| 1 | 011.001.021 | VEICULO DE TRANSPORTE DE PASSA- GEIRO/ONIBUS USADO. | UND | 1 | | | |
| 2 | 008.006.787 | ENVELOPAMENTO VEICULAR ONIBUS | SV | 1 | | | |
| | | TOTAL | | | | | |
| VALO | R TOTAL R\$ | (| | | |). | |
| 3. Vali OBS: A | dade da propo Adverte-se que e inexistem fa | té 60 dias conforme ordem cronoló osta (60 dias). ne a simples apresentação desta P natos que impeçam a participação desta para licitar ou contratar com a des | roposta la licita | nte neste | certame, ou | _ | |
| | • | as da lei, que os Serviços ofertado sta empresa cumprirá o prazo de e | | | - | • | |
| propo | nente na data | ços acima indicados contemplam a da apresentação desta proposta dministrativas, seguro, frete e lucro | incluin | do, entre | | | - |
| LOCAL | E DATA | | | | | | |
| Nome | e do REPRESE | NTANTE: | | | | | |
| Assin | atura do REPI | RESENTANTE: | | | | | |





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL № 044/2025 PROCESSO № 449/2025

- A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, o que se segue:
- **1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do Pregão Presencial em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- **2. DECLARAMOS** que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- **4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **5. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- **6. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
- **7. DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- **8. DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- **9. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **10. DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);
- **11. DECLARAMOS** que a proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
- **12.** A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

| Local e Data. |
|---|
| |
| |
| Assinatura, nome e número de identidade do declarante |





ANEXO IV

MINUTA CONTRATO № XXXX/2025 PROCESSO № 449/2025 – PREGÃO PRESENCIAL № 044/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

| Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA , pessoa jurídica de |
|---|
| direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça |
| José Princi, nº 449, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. |
| e portador da Carteira de Identifi- |
| cação RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, nº, Bairro |
| , em Macedônia/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de |
| outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, |
| número, em Representada pelo(a) Sr. (a) Porta- |
| dor(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmen- |
| te DETENTORA do Contrato do ITEM do PREGÃO PRESENCIAL № 044/2025, tendo em |
| vista a homologação de licitação para aquisição de VEÍCULO USADO AUTOMOTIVO DE |
| PASSAGEIROS/ÔNIBUS para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o PREGÃO |
| PRESENCIAL Nº 044/2025, e de conformidade com a Lei nº14.133/21, mediante o estabe- |
| lecimento das seguintes cláusulas: |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.1.** O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO AUTOMOTI-VO DE PASSAGEIROS/ÔNIBUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO DO MUNI-CÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO II, conforme transcritos a seguir:
- **1.1.2.** O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2025, com a proposta da Detentora, com a Lei Federal nº 14.133/21 e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.
- **1.1.3.** Após assinar o Contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e proposta durante o período de vigência da mesma.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O Contrato e consequentemente o preço nele registrado, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

3.1. O fornecimento do veículo registrado neste Contrato se dará através de requisição da unidade solicitante do material.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **4.1.** Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas deste Contrato e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela Administração mediante atestado do responsável.
- **4.1.1.** O recebimento do veículo será feito através de termo circunstanciado, especificando as condições quanto a qualidade e as perfeitas condições do objeto.





5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do veículo é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA- DOS REAJUSTES

- **6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de ano contado da data do orçamento ou proposta inicial.
- **6.1.1.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado consoante às disposições do Edital 044/2025.
- **7.1.1.** O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 60 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.
- **7.1.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Também na emissão na nota fiscal deve constar o IR imposto de renda a ser retido, no percentual correspondente, conforme **instrução normativa 1234/12 da RFB** https://cutt.ly/0wkoVuct, alterada para **instrução normativa 2145/23** https://cutt.ly/TwkoVZZV

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

- **8.1.** O veículo oriundo deste contrato deverá ser entregue de acordo com o disciplinado no Edital Nº 044/2025.
- **8.1.1.** VEÍCULO USADO AUTOMOTIVO DE PASSAGEIROS/ÔNIBUS do presente certame deverá ser conforme solicitação do Secretaria Municipal de Educação.
- **8.1.2.** Verificada a não conformidade do veículo, o detentor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.
- **8.1.3.** A nota fiscal/fatura deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, após a entrega do material junto ao local designado.
- **8.1.4.** O fornecimento do veículo, objeto do presente certame, deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Dep. Anísio Moreira, 530, Bairro Centro, Macedônia-SP, em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de compra, no horário de expediente das 08h às 16h30m e, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1.** São obrigações do Contratante:
- **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **9.1.2.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





- **9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **9.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **9.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Macedônia SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.1.9.** Notificar os emitentes das garantias (se houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **10.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **10.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





- **10.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **10.1.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **10.1.8.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- **10.1.10.**Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21);
- **10.1.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- **10.1.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.1.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.1.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

- **11.1.1.** O gestor do contrato será a Sra. Sr. Sandra Paula dos Santos, lotado no cargo de Supervisor de Ensino:
- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhara à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.
- **11.2.** O fiscal do contrato será a Sra. Patrícia dos Santos Rodrigues, lotado no cargo de Dir. do Dep. de Coordenação Administrativo da Educação tendo as seguintes atribuições:





- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL:

- **12.1.** O prazo de garantia contratual das peças e serviço seguem as regras civis pertinentes à matéria.
- **12.2.** O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **12.3.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.
- **12.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- **12.5.** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - I) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





- i)Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- **13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- **13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- **13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- **13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **b)** As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)





- **13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- **13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- **13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- **14.1.** Na recusa pelo Detentor em entregar injustificadamente ou se recusar em assinar o Contrato, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis.
- **14.1.1.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- **14.1.2.** Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- 1. Ausência de entrega de documentação exigida parahabilitação;
- 2. Apresentação de documentação falsa para participação nocertame;
- 3. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 4. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
- Comportamento inidôneo;
- 6. Cometimento de fraude fiscal:
- 7. Fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- 8. Falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;
- 9. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.
- 10. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





15.DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, o presente Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:
- 15.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes do Contrato e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- 15.1.2 A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 15.1.3 A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- 15.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 15.2. A comunicação do cancelamento do Contratado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.
- 15.2.1 Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 15.3. Este Contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Macedônia/SP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| LOCAL | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE DE RECURSO | FICHA |
|--------|---------------------------|---------------------|------------------|-------|
| 021303 | 12.361.0024.2035 | 3.3.90.39.00 | 01 | 225 |
| 021303 | 12.361.0024.2035 | 4.4.90.52.00 | 01 | 228 |

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- b. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual tão logo seja assinado o Contrato, com as ressalvas já previstas anteriormente.
- c. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- d. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

e. As partes elegem o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.





Macedônia - SP, ... de ... de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP CNPJ № 45.115.912/0001-47 REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS **Prefeito Municipal**

CONTRATADA: ______

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:





ANEXO V TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

| CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Macedônia/SP | |
|---|--|
| CONTRATADO: | |
| TERMO DE CONTRATO N°: 0XX/2025 | |

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO AUTOMOTIVO DE PASSAGEIROS/ÔNIBUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:





- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Macedônia/SP, xx de XXXXX de 2025.

| AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis Cargo: Prefeito Municipal CPF: 406.585.478-44 Assinatura: |
|--|
| RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Nome: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis Cargo: Prefeito Municipal CPF: 406.585.478-44 |
| Assinatura: |
| Pelo contratante: Nome: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis Cargo: Prefeito Municipal CPF: 406.585.478-44 Assinatura: |
| Pela contratada: Nome: Cargo: Proprietário CPF: Assinatura: |
| ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis Cargo: Prefeito Municipal CPF: 406.585.478-44 Assinatura: |
| GESTOR DO CONTRATO: Nome: Sandra Paula dos Santos Cargo: Supervisor de Ensino CPF: 121.675.318-00 Assinatura: |
| DEMAIS RESPONSÁVEL: Nome: Bianca Aguiar Marques Cargo: Diretora de Planejamento de Licitações e Contratações CPF: 482.651.928-19 Assinatura: |





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PREGÃO PRESENCIAL № 044/2025 - PROCESSO PMM-SL № 449/2025.

| DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocató- | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| rio, que a empresa (denominação da pessoa | | | | | | | | | | |
| jurídica), CNPJ nºé microempresa ou empresa de pequeno porte , | | | | | | | | | | |
| nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de | | | | | | | | | | |
| 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e que, no ano-calendário da realização da licita- | | | | | | | | | | |
| ção, ainda não foi celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extra- | | | | | | | | | | |
| polem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno | | | | | | | | | | |
| porte, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no | | | | | | | | | | |
| procedimento licitatório do Pregão nº 044/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedô- | | | | | | | | | | |
| nia, do Estado de São Paulo. | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| Macedônia,de 2025. | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| Nome do representante legal | | | | | | | | | | |
| RG nº | | | | | | | | | | |





ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 449/2025

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

| (NOME | DA | EMPRES | SA) | | | | | | , | CNPJ. |
|--------------------------|------------|-----------|-----------------|-------------------|-------------|---------------|----------|----------|--------|------------|
| | | , Insc | rição Es | tadual | | s | ediada | | (e | ndereço |
| completo) | | , | atravé | s de | seu | represent | tante | legal, | 0 | senhor |
| | | | | | , porta | dor do RG. | | | | |
| e do CPF | | | , | interessa | ıda em | participar | no PR | EGÃO P | RESEN | ICIAL Nº |
| 044/2025, PF | ROCESSO | Nº 449/2 | 2025, DE | CLARA , so | ob as pe | nas da lei, d | que fica | designa | do pai | ra a assi- |
| natura de fu | turo cont | rato a se | r firmad | o com o l | Municíp | io de Mace | dônia, a | a pessoa | abaix | o qualifi- |
| cada: | | | | | | | | | | |
| Gestor: | | | | | | | | | | |
| Cargo: | | | | | | | | | | |
| RG: | | | | | | | | | | |
| CPF: | | | | | | | | | | |
| Data de Nasc | imento: | / / | | | | | | | | |
| Endereço res | idencial o | completo | : | | | | | | | |
| E-mail profiss | sional: | | | | | | | | | |
| E-mail pesso | al: | | | | | | | | | |
| Telefone(s): | | | | | | | | | | |
| Celular.: | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | de | | de | 20XX. | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | Repres | sentante l | egal da | empresa | | | | |
| (Assinatura/Nome/RG/CPF) | | | | | | | | | | |